



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 465/89

Eleva a referência de servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

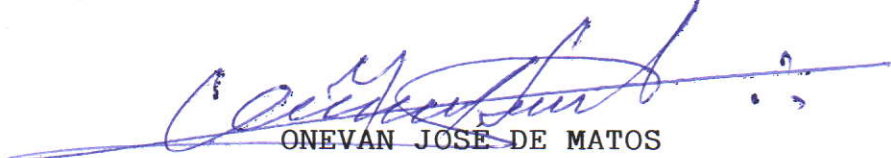
Art. 1º - Os servidores municipais enquadrados na referência 45, de acordo com a Escala de Referências e Vencimentos a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 451/89, ficam enquadrados na referência 80, com os vencimentos nela previstos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 1.989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 1.989.

  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 029/89  
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal
de Naviraí, sob n.º 779
de 24 / 1989